DECRETO Nº 1.367/2020

“*Nomeia membros para comporem o COE-E Local .”*

 **RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA,** Prefeita Municipal de Muitos Capões, no uso de suas atribuições legais,

###  RESOLVE

 **Art. 1º** Nomear para comporem o COE-E Local - Centro de Operação de Emergência em Saúde para a Educação no âmbito da Escola Municipal, os seguintes servidores:

**- Representante da Direção Escolar**

Kelli Biasuz Deitos

Egidiane Michelotto Muzzatto

Ernande Pértile de Camargo

**- Representante da Secretaria de Educação**

Natali da Silva Luz

**- Representante da Comunidade Escolar**

Cintia Barreto Magro Lucchese

**- Representante da Secretaria de Saúde**

Fernanda Dutra Mattei

**- Representante da Vigilância de Saúde**

Milena Varaschin

**- Representante do COE-Municipal**

Angela Mezzono Tramontina

 **Art. 2º** São atribuições do COE-E Local:

I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;

II - informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus–COVID-19;

III - organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;

IV - manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;

V - manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;

VI - analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;

VII - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

VIII - agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

 **Parágrafo único**: A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado

 **Art. 3º** O prazo de vigência do presente Decreto fica limitado ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência do COVID-19

 **Art. 4º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, 18 de agosto de 2020.

 **RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA**

 Prefeit**a** Municipal.